



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.079/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento dos Locais

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

31/01/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
18/02/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
18/02/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR POR METRO QUADRADO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22

<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

LICITAÇÃO (LICITAC3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não.

**Catálogo/Ficha Técnica?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor VALOR POR METRO QUADRADO

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 79/2025

**Ficha:** 862 - 29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 80/2025

**Ficha:** 852 - 29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 81/2025

**Ficha:** 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2120000

**Nota de Reserva nº** 82/2025

**Ficha:** 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Nota de Reserva nº 84/2025

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 2.349.199,07 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR METRO QUADRADO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

### 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário desconsiderar a coluna **MARCA**.

**5.1.3 - Planilha de Proposta, conforme modelo do Anexo I;**

**5.1.4 - A documentação descrita no item 5.1.3 deverá ser anexa no campo “FICHA TÉCNICA”. A não apresentação resultará na desclassificação da Licitante.**

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 04 (quatro) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia: conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR METRO QUADRADO**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,10% (um décimo por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

### **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o VALOR POR METRO QUADRADO da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%, ou seja, 1.353.225,27 m<sup>2</sup> para 12 (doze) meses. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), sendo considerada parcela de maior relevância:

10.13.1.1. Serviços de manutenção e conservação de áreas verdes;

10.13.2 O licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em áreas correlatas ao objeto a ser contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

10.13.2.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

10.13.2.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

10.13.2.3 Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo X.

10.13.2 Será facultativa a realização de visita técnica, pela licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

10.13.2.1 As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Edson Donizetti da Silva, via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no Anexo VII.

10.13.2.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistorias, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

10.13.2.3 A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do Pregão Eletrônico, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo (Anexo VIII).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.13.2.4 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

10.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.16.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

10.16.2 - **Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

### II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

### III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.2.1 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca, ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## 11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA**

13.1 - Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de **3% (três por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2.- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

13.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

### **14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de janeiro 2025.

**HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### ANEXO - I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### ANEXO I

Processo de compra: 1079/2025

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente.	1	UN			
ITENS DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção nas unidades de ensino e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas.		541290 1.08	M2		

TOTAL DO LOTE:

\*Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do **BBMNET**, após o término da Etapa de Lances.

Nº de ordem	UNID.	Descrição	Metragem anual	Valor Unitário Serv. por m <sup>2</sup>	Valor Total Anual (Metragem Anual x Valor Unitário Serv. por m <sup>2</sup> )	Valor Total -24 MESES (Valor Total Anual x 2)
1	M2	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.004.060,16		R\$	R\$
	M2	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.928.164,72		R\$	R\$
	M2	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	63.738,36		R\$	R\$
	M2	EDUCAÇÃO ESPECIAL	416.937,84		R\$	R\$
<b>METRAGEM TOTAL</b>			<b>5.412.901,08</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	FAX: E-MAIL:
ASSINATURA:	
NOME COMPLETO:	
RG Nº:	CPF Nº:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### ANEXO – II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:\_\_\_\_ Número da Conta:\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_.

### **11) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

11.1 Disporá, até o ato da assinatura do contrato, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no presente certame licitatório – \_\_\_\_\_/2025, em especial os seguintes:

11.2 Instalações físicas;

11.3. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

11.4. Mão de obra qualificada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – ROÇAGEM COM REMOÇÃO - NAS UNIDADES DE ENSINO E PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM O INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.**

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente.

**1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/25; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

**2.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente.

**2.2** - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**2.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**2.2.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**2.2.3** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**2.2.4** - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**2.2.5** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**2.2.6** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**2.3** - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

**2.4** - Garantia: conforme Termo de Referência.

**2.5** - Para fins de contagem do prazo será considerada como data da ata a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**3.1** - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2** - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

**3.3** - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**3.4** - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

**4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3** - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

**4.3.1** - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**4.3.2** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**4.4** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Ficha:** 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 79/2025

**Ficha:** 862 - 29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº 80/2025**

**Ficha:** 852 - 29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº 81/2025**

**Ficha:** 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2120000

**Nota de Reserva nº 82/2025**

**Ficha:** 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº 84/2025**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1-** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**5.2 -** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**5.3 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.4 -** Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**5.5 -** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**5.6 -** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

**5.7 -** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**5.8 -** Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

**5.9** - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

**5.10** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.11** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.12** - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

**5.13** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**5.13.1** - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

**5.13.2** - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

**5.13.3** Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**6.2** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4** - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**6.5** - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**6.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**6.7** - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**6.8** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**6.9** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**6.10** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**6.11** - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo do Índice de Reajustamento				
Índice de Reajustamento	=	Índice de Referência	×	Índice de Variação



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;  
IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**7.12.1** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.12.2** - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.12.3** - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.12.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**7.12.5** - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**7.13** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**7.13.1** - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**7.13.2** - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**7.13.3** - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**7.14** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.15** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

**7.15.1** - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**7.16** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**7.17** - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**8.1** - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

**8.2** - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

**8.3** - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.4** - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.6** - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8** - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.9** - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

**8.10** - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**8.11** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**8.12** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**8.13** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.14** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.15** - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**8.16** - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

**8.17** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**8.18** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**8.19** - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

**9.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**9.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**10.2** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

**10.3** - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.4** - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**10.5** - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

**11.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**11.1.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**11.1.2** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**11.1.3** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**11.1.4** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**11.1.5** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**11.1.6** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**11.1.7** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**11.1.8** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**11.1.9** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.2** - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**11.2.1** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**11.2.2** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**11.2.3** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**11.2.4** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**11.2.5** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**11.3** - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.4** - A extinção do contrato poderá ser:

**11.4.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.4.2** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.4.3** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.5** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.6** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**11.6.1** - Devolução da garantia;

**11.6.2** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**11.6.3** - Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**11.7.1** - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2** - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3** - Execução da garantia contratual para:

**11.7.3.1** - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**11.7.3.2** - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**11.7.3.3** - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**11.7.3.4** - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**11.8** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**12.1** - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 3% (três por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**12.2** - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

**12.2.1** - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

**12.3** - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

**12.4** - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO**

**13.1** – Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** – O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

**14.1.2** - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

**14.1.3** - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

**ANEXO – III - a**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL**

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. **05/25** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a , deverá a empresa;

*I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:*

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (**Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022**)
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- Retenção do ISSQN: 5% (Cinco por Cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 116/2003**), **Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Retenção do IRRF: 4,8 % (Quatro virgula Oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

**1.** Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

**2.** Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

empresa e pelo contador, ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 201***

- 3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4. Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5. Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- 8. Guia DARF do período da prestação do serviço;**
- 9. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;**
- 10. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;**
- 11. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNPJ da Prefeitura de Taubaté como Tomadora da Serviço referente ao período da prestação do serviço;**
- 12. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; *(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***
- 13. Recibo de entrega cesta básica ou vale-refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;**
- 14. Recibo de vale-transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.**
- 15. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 16.** Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
  
- 17.** Ficha do Registro de Empregado
  
- 18.** Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
  
- 19.** Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor                      de                      de 2025

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira  
Servidor Municipal





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### ANEXO – IV

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### ANEXO – V

## MAPA DE RISCOS

### MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e legislação vigente.

#### RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>			
1.	Comprometer o fornecimento da prestação de serviço			
2.	Impossibilidade de atender alguma demanda de manutenção nas unidades escolares por falta de mão de obra adequada.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>			<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.			Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.			Secretaria Interessada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>			<b>Responsável</b>
1.	Contratação por meio de licitação de caráter emergencial.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras

#### RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>			
1.	Ficar sem o fornecimento			
2.	Prejudicar o atendimento nos prédios subordinados a Secretaria de Educação.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>			<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Equipe de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>			<b>Responsável</b>
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconhecidos.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras
2.	Contratação por meio de licitação de caráter emergencial.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras

Edson Donizeti da Silva

Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto

Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa

Área de Orçamento e Contratos da Educação

Laura Rechdan Ribeiro

Departamento Executivo de Educação

Hélio Carvalho dos Santos

Secretário de Educação



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### **ANEXO – VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e com a legislação vigente.

##### **1.1. Especificação do Objeto**

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, conservação, capina, roçada e aparamento de áreas verdes, com remoção e destinação adequada dos resíduos provenientes do corte, folhas e matéria depositada nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para execução do objeto com eficácia e qualidade.

##### **1.2. Local e Prazo para Execução**

A prestação de serviço pretendida é de caráter contínuo e comum, sendo a presente proposta de contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade e mediante legislação vigente, com execução bimestral, nos locais identificados no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1. Justificativa**

A proposta para promoção de certame licitatório objetivando a contratação em tela visa assegurar condições adequadas de limpeza, asseio e o bom estado de conservação das unidades de ensino, prédios e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos ocupantes e preservar a vida útil das áreas verdes das edificações.

A contratação se faz necessária devido às constantes demandas para a prestação de serviços de aparamento nas superfícies verdes das unidades de ensino com remoção dos restos provenientes do corte, folhas, e matéria depositada, envolvendo mão-de-obra, fornecimento de insumos, incluindo-se também neste, os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Sua necessidade também se manifesta na eficiência e segurança, a fim de evitar a proliferação de animais peçonhentos, insetos, aracnídeos, e possíveis acidentes, garantindo um lugar seguro ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Entende-se por manutenção de áreas verdes, toda e qualquer manutenção realizada nestas, que sirvam de preservação e cuidado com a natureza, assim como limpeza, poda e capina, contribuindo para a valorização do patrimônio público. O cuidado com esses espaços pode ajudar a manter a beleza e a funcionalidade das instalações, além de transmitir uma mensagem de responsabilidade e cuidado com o patrimônio público.

Ademais, a Prefeitura de Taubaté não possui em seu quadro de servidores mão de obra suficiente para atender a demanda e, por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento das Unidades de Ensino, a presente necessidade de contratação se justifica.

A presença de áreas verdes nas unidades traz inúmeros benefícios para os que se utilizam e circulam



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

em tal ambiente, aumentando a sensação de bem-estar proporcionando vantagens à saúde física, psicológica e mental. Tal espaço proporciona uma educação emancipadora, onde o professor e o aluno podem fazer uso do mesmo como fonte inspiradora para propagação de novos conhecimentos, sendo por meio de aulas práticas sobre manutenção e cuidados ou por meio de leitura, troca de vivências, interação com o ambiente, entre outros benefícios adversos a serem explorados. Seguem abaixo algumas funcionalidades da manutenção e promoção de espaços de áreas verdes no âmbito da Educação:

- A presença de áreas verdes em unidades de ensino pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos alunos e funcionários. Estudos mostram que a natureza pode ajudar a reduzir o estresse, melhorar o humor e a concentração, além de aumentar a sensação de bem-estar geral. Estes espaços também podem promover a integração social, pois a interação em um ambiente agradável e saudável pode ajudar a desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe.
- A manutenção de áreas verdes em unidades de ensino pode ser uma oportunidade para promover a educação ambiental aos alunos. Ao aprender sobre a importância da preservação e do cuidado com a natureza, os mesmos podem se tornar cidadãos mais conscientes e engajados com a questão da sustentabilidade.
- A manutenção de áreas verdes nas unidades de ensino pode contribuir para a valorização do patrimônio público. O cuidado com esses espaços contribui para manter a beleza e a funcionalidade das instalações escolares, além de transmitir uma mensagem de responsabilidade e cuidado com o patrimônio público.
- Por fim, os espaços de áreas verdes mantidos de forma adequada proporcionam uma educação emancipadora, onde o professor e o aluno podem transpor o ambiente de sala de aula, como fonte inspiradora para novos conhecimentos, sendo por meio de aulas práticas sobre manutenção e cuidados ou por meio de leitura, troca de vivências, interação com o ambiente, entre outros benefícios adversos a serem explorados.

Dessa forma, contratar serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em Unidades de Ensino e prédios vinculados a Secretaria de Educação podem trazer diversos benefícios para a comunidade escolar e para a sociedade em geral, visto que estes espaços podem ser uma oportunidade para a promoção do bem-estar, da educação ambiental, da integração social e do cuidado com o patrimônio público.

É dever da Administração Pública zelar pela segurança, conservação e limpeza dos prédios públicos como aqui se relata. As unidades em questão, em sua maioria, possuem áreas verdes consideráveis, as quais necessitam de manutenção e conservação constantes, a fim de evitar-se que as mesmas sirvam de abrigo de animais peçonhentos e transmissores de doenças.

Ademais, a Prefeitura de Taubaté não possui em seu quadro de funcionários mão de obra suficiente para atender a demanda e por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento das unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação se justifica.

## **2.2. Da análise técnica**

A presente proposta de contratação foi devidamente analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar, documento base para a promoção de certame licitatório, mostrando-se justificável e viável.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para o adequado e eficaz atendimento da demanda.

A contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo de serviços, dentre as quais se destacam:

- a. Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção:
  - Capinação;
  - Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
  - Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
  - Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e
  - Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte mecanizado das áreas.
  - Coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos provenientes da conservação e corte de áreas verdes, cabendo à contratada, sob seu ônus e responsabilidade, fazer com que todo e qualquer resíduo proveniente deste contrato, de acordo com a legislação ambiental pertinente, vigente e atualizada, tenha sua correta destinação.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente para suprir a demanda total do objeto contratado.

#### **4. DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de maneira contínua, bimestralmente, sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva, em estreita conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

**4.2.** Fica definido como unidade de medida para a contratação desses serviços o m<sup>2</sup> (metro quadrado).

**4.3.** A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida e vetada na presente proposta de contratação.

**4.4.** Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

**4.5.** Os serviços de manutenção serão desenvolvidos nas dependências das Unidades de Ensino/prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

**4.6.** A frequência da execução dos serviços da manutenção e conservação das áreas verdes das Unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação será bimestral conforme Anexo I. A contratada deverá executar os serviços objeto do contrato no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, não devendo o período entre uma manutenção e outra ultrapassar 60 (sessenta) dias nem ser inferior a 30 (trinta) dias, visando a manutenção dos locais de forma ordeira e a segurança da comunidade escolar. Visto ser considerada uma manutenção bimestral, serão totalizadas 06 (seis) manutenções anuais e 12 (doze) manutenções no período de vigência contratual (24 (vinte e quatro) meses).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 4.7. Considera-se manutenção a roçada dos gramados, capina e remoção de toda vegetação existente nas juntas entre pavimentos, sarjetas, meios fios, passeio existentes, dentro das Unidades Escolares e demais prédios constantes no Anexo I;
- 4.8. O serviço de roçada consiste no corte da vegetação que se encontra alta. O corte deverá ser efetuado na base do vegetal. O revestimento vegetal resultante deve apresentar uma altura que fique entre 2 (dois) e 4 (quatro) centímetros, quando se tratar de gramado e entre 4 (quatro) e 6 (seis) centímetros quando se tratar mato;
- 4.9. Os serviços de capina consistem na remoção de toda a vegetação, incluindo a raiz, com o uso de enxada, ou ferramenta equivalente. O resultante deverá ser a terra nua ou o pavimento livre de qualquer vegetação.
- 4.10. Nas áreas em que for executada capina ou roçada, quando for o caso, toda a vegetação das sarjetas, canaletas de drenagem, guias, calçadas e pavimentos deverá ser extirpada;
- 4.11. As áreas cujo revestimento vegetal termina junto às superfícies pavimentadas, como pátios ou estacionamentos e outras, deverão ser refiladas, concomitantemente ao efetuar-se o corte. O refilamento deverá manter um recuo em torno de 15(quinze) centímetros do pavimento e o relvado deverá estar sempre abaixo da superfície pavimentada para facilitar o escoamento das águas pluviais;
- 4.12. Os resíduos, compreendidos na massa vegetal resultante, deverão ser rastelados imediatamente após cada serviço, em ação constante e sequencial sem interrupção. A remoção deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o corte e rastelamento, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos, incêndios e transporte pelas águas pluviais, obstruindo o seu escoamento. Caso a contratada execute a remoção utilizando de soprador para este fim, a mesma deverá consultar a Direção da Unidade Escolar para que não resulte em transtornos para o ambiente escolar ou demais situações pertinentes, como dias de prova ou horário de descanso dos alunos;
- 4.13. A disposição final dos resíduos será de responsabilidade da contratada;
- 4.14. Os serviços deverão ser executados por equipe mediante a Ordem de Serviço - Anexo II - para cada local, onde constará a execução dos serviços, ocorrências e demais informações incluindo o aceite e assinatura do responsável pela Unidade de Ensino que esteja acompanhando os serviços no momento da execução.
- 4.15. Quando o trabalho exigir energia elétrica ficará por conta da contratada;
- 4.16. Os serviços deverão ser executados de forma simultânea em frentes de serviços. Portanto, deverão ser previstas e consideradas a formação de equipe necessária para a execução conforme relação no Anexo I. A composição da equipe deve obrigatoriamente observar o mínimo exigido nas características e dimensões dos locais e o prazo estipulado na ordem de serviço;
- 4.17. Em casos especiais no interesse da Administração os resíduos da manutenção das áreas verdes deverão ser acondicionados de maneira a evitar a sua dispersão.
- 4.18. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.19. Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, normalmente não compreendendo sábados e domingos, nem feriados ou feriados ponte.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Das obrigações da contratada**

- a. Executar os serviços conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- b. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros; Inclui-se neste dispositivo a reposição em até 2 (dois) dias de equipamentos danificados pela contratada.
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere responsabilidade à Administração contratante;
- f. Nos preços propostos, deverá computar todos os custos diretos e indiretos e despesas da contratada, onde não pleitearemos da contratante a título de pagamento, reembolso ou remuneração.
- g. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a contratação objeto deste Termo de Referência;
- h. A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- j. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- k. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- l. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência;
- m. Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços.
- n. A contratada ficará responsável pelo destino final dos resíduos coletados.
- o. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, especialmente por se tratar de ambiente escolar e de saúde, no que tange a qualidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu nome perante órgãos fiscalizadores.

### **5.1.2. Do Pessoal**

- a. A contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- b.** Caberá à contratada considerar a idade mínima de 18 (dezoito)anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços;
- c.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17.
- d.** A contratada deverá manter no local de trabalho quantidade de funcionários suficiente e adequada para a execução dos serviços no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses em cada prédio listado no Anexo I, a fim de manter e conservar as áreas verdes existentes e o exato cumprimento das obrigações assumidas;
- e.** Deverá ser comprovada, pela apresentação da carteira de trabalho de cada um deles, o registro do empregado junto a contratada;
- f.** Em cada dispensa ou admissão, a contratada apresentará ao contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- g.** Caberá à contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- h.** A contratada deverá proceder à Avaliação Médico-Sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor - Especificações Técnicas NR 18 - de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condições de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- i.** Em relação ao pessoal empregado no serviço, a contratada deverá:
  - Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal durante a prestação de serviço, comunicando imediatamente à fiscalização eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até os locais de trabalho;
  - Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
  - Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
  - Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido do contratante;
  - Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante.
  - Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto em Lei; o funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;
- j.** Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- k. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- l. Correrão a expensas da contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;
- m. A Contratada deverá apresentar bimestralmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha de pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;
- n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- p. Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;
- q. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- r. O(s) encarregado(s) pela(s) equipe(s) deverá(ão) estar credenciado pela contratada para receber todas as comunicações referentes à execução do contrato, especialmente ordens de serviços e notificações;
- s. Competirá ainda à contratada a admissão dos empregados necessários à devida execução dos serviços;
- t. A fiscalização da contratante poderá exigir a substituição ou a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48(quarenta e oito) horas de todo empregado, cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço sem que com isso a contratante seja em nenhum momento responsabilizada, se a dispensa der origem à ação trabalhista;
- u. Será terminantemente proibido que os empregados façam suas refeições nas dependências internas das unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Educação, ficando a contratada com a responsabilidade de garantir que seus empregados façam suas refeições em locais próprios e com a higiene devida;
- v. A contratada deverá instruir seus empregados no sentido de proibição dos mesmos de assediar e pedir objetos ou alimentação a todos que frequentam os locais onde estão sendo efetuados os serviços;
- w. É terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, com a pena do mesmo ser afastado dos serviços e a Contratada, obrigada a fazer a reposição do funcionário em 24 (vinte e quatro) horas;
- x. Fica também proibido aos empregados de receberem gratificações de qualquer espécie;
- y. O transporte dos empregados para o local de trabalho, necessariamente, deverá ser feito em veículos apropriados, com a devida segurança.

### **5.1.3. Segurança**

- a. A contratada será responsável pela segurança do trabalho, tanto de caráter individual como coletivo, de seus funcionários;
- b. Todos os funcionários deverão apresentar-se para o serviço devidamente uniformizados, devendo ter o crachá com a identificação do funcionário e da empresa, aseado, e constar de calça comprida, camisa de manga curta ou comprida e calçado adequado;
- c. Os empregados deverão receber os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) indispensáveis à adequada



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

execução do trabalho, tais como: calçados de segurança, botas de borracha, óculos de segurança, luvas, capa de proteção, perneiras, etc, quando o tipo de serviço assim exigir;

- d.** Todas as equipes deverão ter medicamentos e materiais para primeiros socorros e ser orientados quanto ao seu uso;
- e.** É função da contratada, orientar, conscientizar e exigir o uso correto dos equipamentos de segurança, individuais e coletivos, sob pena de substituição dos funcionários em situações de risco;
- f.** A Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua fiscalização, poderá a qualquer momento solicitar à contratada a vistoria de todos os Equipamentos de Segurança;
- g.** A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de todos os eventuais acidentes envolvendo seus empregados, por meio de comunicação com cópia da Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;
- h.** O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas possibilitará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.
- i.** Para fins de atendimento às Portarias do Ministério do Trabalho, n. 03, de 03 de janeiro, publicada em 24 de fevereiro de 2017, e n. 559 de 05 de agosto de 2016, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos após a realização do pregão, comprovação de registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho, uma vez que estamos tratando de prestação de serviços com concessão de mão de obra.
- j.** Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

### **5.1.4. Equipamentos**

- a.** Manter em perfeitas condições de uso nas dependências das unidades escolares e unidades de saúde os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc.;
- c.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- d.** Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- e.** Utilizar as dependências das unidades de ensino vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- f.** Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;
- g.** Deverá executar o transporte de funcionários, e execução da remoção do material oriundo dos serviços de manutenção das áreas verdes;
- h.** Além dos demais equipamentos tais como; enxada, foice, rastelo, garfo, vassoura de grama, etc;
- i.** A Contratada deverá providenciar ainda anteparo a fim de proteger todos que estão frequentando as unidades de ensino, veículos, etc, do lançamento de materiais que estejam nas áreas onde se executam os serviços;
- j.** Todas as ferramentas deverão estar em perfeitas condições de uso, para garantir o bom andamento e a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

segurança dos funcionários;

- k. A Contratada poderá substituir os equipamentos por outros desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria do rendimento dos serviços. Os equipamentos deverão atuar em conjunto com a equipe de trabalho, em horário normal de jornada de trabalho, também mediante a ordem de serviço.
- l. A contratada deverá dispor no mínimo de 03 (três) veículos para transportes de funcionários, 02 (dois) caminhões basculante para transporte de resíduos, 15 (quinze) roçadeiras, 01 (um) trator cortador de grama e 02 (dois) sopradores de folhas, além dos demais equipamentos, tais como: enxada, foice, rastelo, garfo, vassoura de grama, etc.

### **5.2. Obrigações da Contratante**

- a. Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;
- b. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- d. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;
- e. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do contrato;
- f. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- g. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à presente prestação de serviço;
- h. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- j. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

### **6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por servidores por ela designados, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação de serviço, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

**6.2.** Compete à fiscalização:

- a. Verificar se os serviços executados pela contratada estão dentro dos padrões e condições estabelecidos e se estão sendo cumpridos conforme plano operacional aprovado;
- b. Verificar se a contratada e seus empregados estão operando em conformidade com as exigências estabelecidas;
- c. Exigir o afastamento de qualquer empregado da Contratada que esteja descumprindo as determinações pactuadas;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- d. Ter acesso aos locais de apresentação dos empregados da Contratada e efetuar as verificações que julgar necessário;
- e. Toda irregularidade relativa aos serviços será comunicada à Contratada por notificação, onde constarão a indicação da ocorrência e o prazo para a sua regularização, quando for o caso;

**6.3.** A fiscalização será exercida mediante os princípios da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

**6.4.** A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela fiscalização, se reservam no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

### **7. GARANTIA**

A garantia para a prestação de serviço objeto da presente proposta de promoção de certame licitatório deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao Anexo III.

**8.2.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**8.2.1.** A contratada deverá apresentar relatório bimestral constando locais e a metragem dos serviços realizados em metro quadrado (m<sup>2</sup>), bem como indicar o número de empregados e equipamentos utilizados em tal demanda, com as respectivas ordens de serviços assinadas pelos responsáveis de cada unidade conforme Anexo IV, para conferência dos serviços realizados que serão aferidos e aprovados pela fiscalização e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, antes do efetivo faturamento.

**8.2.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a documentação exigida, a fiscalização atestará a medição, comunicando a contratada, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**8.2.3.** A fiscalização emitirá o atestado de realização dos serviços em até 03(três) dias contados a partir do recebimento da Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s).

**8.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.2.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e edital.

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. Critérios de Julgamento**

Entende-se que a promoção de certame licitatório para a contratação objeto de estudo obedeça ao critério de **menor preço global**, dado o conjunto de ações que a compõem serem interligadas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **9.2. Qualificação Técnica**

**9.2.1.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), sendo considerada parcela de maior relevância:

**9.2.1.1.** Serviços de manutenção e conservação de áreas verdes com base em 50% do quantitativo de metragem para 12 (vinte e quatro) meses, ou seja, 1.353.225,27 m<sup>2</sup>;

**9.2.2.** O licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em áreas correlatas ao objeto a ser contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

**9.2.2.1.** O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

**9.2.2.2.** O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

**a.** Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

**b.** Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

**c.** Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

**9.2.2.3.** Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**9.2.3.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo V.

**9.2.4.** Será facultativa a realização de visita técnica, pela licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

**9.2.4.1.** As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Edson Donizetti da Silva, via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no Anexo VI.

**9.2.4.1.1.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistorias, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**9.2.4.1.2.** A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do certame, juntamente com os documentos de Habilitação a Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo - Anexo VII.

**9.2.4.1.3.** Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

### 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

**10.1.** Foram consultadas contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, em execução no período de um ano, em municípios do Estado de São Paulo, transpondo quantidades e valores à realidade do município de Taubaté, dando origem ao quadro resumo abaixo, visando boas práticas, proximidade regional e compatibilidade dos objetos contratados:

Município	Modalidade Licitatória	Objeto	Documento Comprobatório	Metragem Total do Processo (m²)	Valor Unitário	Valor Total do Certame
Caraguatatuba	Pregão Eletrônico n. 200/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção das áreas verdes.	Termo Aditivo de Contrato n. 01 - Contrato n. 44/2023 (Prorrogação Contratual)	957.264	R\$ 0,4800	R\$ 459.486,72
Franca	Pregão Eletrônico n. 168/2024	Manutenção e conservação em áreas verdes em próprios públicos municipais.	Quadro Resumo do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Termo de Contrato	1.413.409,22	R\$ 0,2700	R\$ 381.620,48
Porto Ferreira	Pregão Eletrônico n. 50/2024	Contratação de serviços de roçagem manual e mecânica, com limpeza, manutenção e conservação de praças, terrenos, parques, áreas verdes, canteiros, avenidas e demais próprios municipais.	Quadro Resumo do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Contrato	312.500,00	R\$ 0,4700	R\$ 146.875,00
Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho- Tupã	Pregão Eletrônico	Contratação de serviços de manutenção de áreas verdes - roçagem com remoção	Quadro Resumo do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Edital	183.765	R\$ 0,3700	R\$ 67.933,0500

**10.2.** De forma combinada, conforme permitido pelo artigo supracitado, inciso III, também foi utilizada Tabela Base do Caderno Técnico Volume 18 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, que consiste em um Caderno do Governo do Estado de São Paulo e trata do estabelecimento de diretrizes e parâmetros para orientar a contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto. O documento pode ser acessado pelo link abaixo:

[https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_servicos\\_ui/Cadterc/ui\\_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=18&Legen](https://www.bec.sp.gov.br/bec_servicos_ui/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=18&Legen)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

d=1

O item 3 do caderno técnico esclarece a respeito dos valores referenciais: O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos preços ofertados. Os critérios técnicos e financeiros serão priorizados, garantindo a execução eficiente do objeto contratado. Segue abaixo o fragmento do Caderno Técnico:

07/01/2025, 14:10

Sistema BEC/SP

Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - Relatório gerado em : 07/01/2025 14:09:55

Volume 18 Manutenção e Conservação de Jardins

# CadTerc

ESTUDOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Preços vigentes

### VOL.18 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

#### RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Serviço	Siafísico	Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	Valor Unitário (R\$/ha)
Manutenção e conservação de gramados em área plana	168661	R\$ 1,03	R\$ 10.313,71
Manutenção e conservação de gramados em área de talude	168670	R\$ 1,16	R\$ 11.641,78
Manutenção e conservação de jardins	168734	R\$ 1,00	R\$ 10.018,73
Poda de pequena monta*	168688	R\$ 0,72	R\$ 7.180,05
Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	168696	R\$ 0,58	R\$ 5.789,80

\* Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros), a medição em metros quadrados pode ser realizada pela área da projeção da sombra de suas copas no solo.

Data Base: Mar/2023

- 10.3. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir :



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O que você procura?



### ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural,  
sem gás



Café e açúcar

### SAIBA MAIS



Perguntas frequentes



Legislação



Minutas



Órgãos parceiros

Atendimento e Suporte

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Quantitativo da Prestação de Serviço

Item	Modalidade de Ensino	Unidade de Medida	Metragem Total das Unidades	Metragem Anual m <sup>2</sup> (06 execuções - Bimestral) por 12 meses	Metragem Anual m <sup>2</sup> (12 execuções - Bimestral) por 24 meses
1	Educação Infantil	m <sup>2</sup>	83.671,68	502.030,08	1.004.060,16
2	Ensino Fundamental		327.347,06	1.964.082,36	3.928.164,72
3	Ensino Profissionalizante		5.311,53	31.869,18	63.738,36
4	Educação Especial		34.744,82	208.468,92	416.937,84
TOTAL			451.075,09	2.706.450,54	5.412.901,08

### 11.2. Custo Estimado

O custo estimado para a presente proposta de contratação é de **R\$ 2.349.199,07 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O Anexo VIII consiste no Mapa Comparativo de Preços com a média estabelecida para nortear a proposta de contratação em tela.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Nível de Ensino	Metragem Correspondente m <sup>2</sup>	Dotações Orçamentárias			
		Ficha	Classificação	Fonte	Código de Aplicação
Educação Infantil	1.004.060,16	854	290100.339039.123652002.2339	1	2120000
		2241	290100.339039.123652002.2339	1	2130000
Ensino Fundamental	3.928.064,72	836	290100.339039.123612001.2041	1	2200000
Ensino Profissionalizante	63.738,36	852	290100.339039.123632004.2064	1	1100000
Educação Especial	416.937,84	862	290100.339039.123672001.2043	1	2200000
<b>TOTAL</b>	<b>5.412.801,08</b>				

Edson Donizeti da Silva  
Área de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Samara Regina da Costa  
Área de Orçamento e Contratos da Educação

João Guilherme Duque Patto  
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da  
Educação

Laura Rechdan Ribeiro  
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos  
Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

### LISTAGEM DAS UNIDADES DE ENSINO E PRÉDIOS SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉDIO	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ÁREA VERDE	Endereço
1	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	Água Quente I	895,29	Rua José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12072-747 <a href="mailto:cm.paulocflorencano@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.paulocflorencano@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
2	EMEI Profª Maria Edith Fernandes Moreira	Água Quente II	2.480,50	Rua Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12060-600 <a href="mailto:cm.aguaquente@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.aguaquente@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
3	EMEI Antônio Custódio da Silva	Alto São Pedro	1.007,22	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Loteamento: Cristo Redentor Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410 <a href="mailto:cm.antoniocdasilva@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.antoniocdasilva@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
4	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	Ana Emília	815,04	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160 Loteamento: Jd. Ana Emília Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12070-330 <a href="mailto:oswaldobarbosaguisard@educacaotaubate.sp.gov.br">oswaldobarbosaguisard@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
5	EMEI Prof. Luiz dos Santos	Bardan	1.890,00	Av. Lucia de Oliveira Campos, s/n Bairro: Bardan CEP: 12071-208
6	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	Baronesa	538,92	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Loteamento: Jardim Eulália Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12051-050 <a href="mailto:cm.mariasquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.mariasquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
7	EMEI Prof. Maud Sá de Miranda Monteiro	Belém	2.265,69	Praça João Alcides Migoto, nº 10 Loteamento: Vila Regedor Bairro: Belém – CEP: 12090-790 <a href="mailto:cm.maudsammonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.maudsammonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
8	EMEI Alice Klier Monteiro	Belo Horizonte	2.100,32	Rua Nagib Sabino, nº 83 Loteamento: Jardim Continental Bairro: Belo Horizonte - CEP: 12092-798 <a href="mailto:cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
9	EMEI Prof. Rubens Duarte	Bonfim	1.130,27	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Loteamento: Jardim das Industriais Bairro: Piracangaguá – CEP: 12040-200 <a href="mailto:cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
10	EMEI João Dias Monteiro	Bosque da Saúde	1.056,53	Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro - CEP: 12082-130 <a href="mailto:emeijoaomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br">emeijoaomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
11	EMEI Irmã Placidina	Campos Elíseos	981,39	Rua dos Gerânios, s/nº. Loteamento: Campos Elíseos Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-290 <a href="mailto:cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
12	EMEI Miguel Luiz	Canuto Borges	1.362,45	Praça Miguel Luiz, nº 01 Loteamento: Canuto Borges Bairro: Barranco – CEP: 12052-493 <a href="mailto:cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

13	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	<b>CECAP I</b>	1.456,49	Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Loteamento: Conj. Hab. Monteiro Lobato Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-110 <a href="mailto:cm.diamantinamalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.diamantinamalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
14	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	<b>CECAP II</b>	1.942,70	Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Loteamento: Conj. Hab. Pref. Guido Miné Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-103 <a href="mailto:cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
15	EMEI José Bento Alvarenga	<b>Ch. Flórida</b>	1.466,60	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 <a href="mailto:cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
16	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	<b>Ch. Reunidas</b>	955,59	Rua Exp. Benedito de Moura, nº 500 Loteamento: Chác. Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300 <a href="mailto:cm.sebastiaogleite@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.sebastiaogleite@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
17	EMEI Prof. Paulo Cicchi	<b>Ch. Silvestre I</b>	689,88	Av. Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12080-150 <a href="mailto:cm.profpaulocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.profpaulocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
18	EMEI Prof. José Simplício	<b>Ch. Silvestre II</b>	814,87	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Loteamento: Chác. Silvestre I Bairro: Itaim – CEP: 12083-080 <a href="mailto:cm.profjosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.profjosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
19	EMEI Maria Isabel Pereira Ribeiro	<b>Ch. Silvestre III</b>	1.378,34	Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Loteamento: Chácara Silvestre II Bairro: Itaim – CEP: 12085-080 <a href="mailto:cm.profmariaipribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.profmariaipribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
20	EMEI Ver. Waldemar Bonelli	<b>Cidade de Deus</b>	1.698,56	Rua Julio Toffuli, nº 247 Loteamento: Cidade de Deus Bairro: Caixa D'Água - CEP:12091-360 <a href="mailto:cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
21	EMEI Profª Maria Pereira Santiago	<b>Cidade Jardim</b>	1.128,05	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Loteamento: Cidade Jardim Bairro: São Gonçalo – CEP: 12091-840 <a href="mailto:cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
22	EMEI Maria Anunciação Bueno Patrício	<b>Esplanada I</b>	610,67	Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350 <a href="mailto:cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
23	EMEI Inês Aparecida Damasceno Vanzela	<b>Esplanada II</b>	732,87	Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Barranco - CEP: 12053-470 <a href="mailto:cm.esplanda2@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.esplanda2@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
24	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs	<b>Estiva</b>	380,21	Rua Adélia da Silva, nº 115. Loteamento: Vila Santa Isabel Bairro: Estiva – CEP: <a href="mailto:cm.ondinaoaberinghs@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.ondinaoaberinghs@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
25	EMEI Eliete Santos Pereira Rodrigues	<b>Estoril</b>	1.382,21	Av. Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Bairro: Estoril - CEP: 12092-500 <a href="mailto:cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

26	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	<b>Estoril Nova</b>	2.824,28	R. João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril - Cep. 12092-703 <a href="mailto:emeiestoril2@educacaotaubate.sp.gov.br">emeiestoril2@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
27	EMEI Prof. Benedito Osvaldo Salgado	<b>Fazendinha</b>	2.115,00	Praça Silvia Maria, nº 120 Bairro: Itaim - CEP: 12081-590
28	EMEI Nair Mouassab	<b>Gurilândia</b>	578,15	Rua Pedro Malazarte, nº 50 Loteamento: Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12050-710 <a href="mailto:cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
29	EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto	<b>Hércules Masson</b>	614,92	Rua Heliópolis, nº 1401 Loteamento: Hercules Masson Bairro: Água Quente – CEP <a href="mailto:cm.eleozipospinto@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.eleozipospinto@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
30	EMEI Verador Brasil Natalino	<b>Hípica Pinheiro</b>	1.250,00	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Hípica Pinheiro - CEP: 12091-550
31	EMEI Maria Benedita dos Santos	<b>Imaculada I</b>	1.174,84	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição - CEP: 12090-450 <a href="mailto:cm.mariabsantos@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.mariabsantos@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
32	EMEI Ana Maria Zarzur	<b>Imaculada II</b>	1.793,86	Rua Imaculada Conceição, 2815 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição CEP: 12090-450 <a href="mailto:cm.anamzarzur@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.anamzarzur@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
33	EMEI Irmã Celeste	<b>Independência</b>	1.854,01	Rua Cap. Alberto Mendes Jr., nº 215 Loteamento: Jardim Independência Bairro: Independência – CEP: 12031-310 <a href="mailto:cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
34	EMEI Profª Iracema Dias de Carvalho de Almeida	<b>Jaraguá</b>	317,06	Rua João Monteiro França, nº 96 Loteamento: Jardim Jaraguá Bairro: Água Quente – CEP: 12062-490 <a href="mailto:cm.iracemadialcalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.iracemadialcalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
35	EMEI Fábio Moura	<b>Jd. América</b>	1.255,11	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12081-380 <a href="mailto:cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
36	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	<b>Jd. Califórnia</b>	159,16	Rua Alice Brandão, nº 309 Jardim Califórnia - CEP12062-150 <a href="mailto:emefjoseortiz@educacaotaubate.sp.gov.br">emefjoseortiz@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
37	EMEI Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	<b>Jd. Paulista</b>	680,80	Rua Ildfonso Ferreira dos Santos, nº 435 Loteamento: Jardim Paulista Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-600 <a href="mailto:cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
38	EMEI Mãe Maria	<b>Mãe Maria</b>	188,10	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Loteamento: Jardim Morumbi Bairro: Monção – CEP: 12060-340 <a href="mailto:cm.maemaria@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.maemaria@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
39	EMEI Profª Claudia Maria Labinas Roncon Saud	<b>Mantiqueira</b>	1.048,00	Rua Manoel Rodrigues, 160 Portal da Mantiqueira CEP: 1204-811 <a href="mailto:cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
40	EMEI Profª Eunice Aparecida Pereira Paulicci	<b>M. Miranda - (Cataguá) Prédio I</b>	1.271,61	Rua José Francisco da Silva, 45 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itaepecerica – CEP: 12045-000 <a href="mailto:cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

41	EMEI Profª Sirley Gonzaga Capucho	Oásis	1.459,67	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Jardim Oásis - CEP: 12042-210
42	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	Piratininga I	975,83	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Loteamento: Parque Piratininga Bairro: Barranco – CEP: 12051-750 <a href="mailto:cm.ulyssescschmidt@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.ulyssescschmidt@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
43	EMEI Profª Teresinha Alves do Prado	Piratininga II	2.211,95	Rua Dr. Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Loteamento: Pq. Piratininga – CEP: 12058-730 Bairro: Barranco <a href="mailto:cm.terezinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.terezinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
44	EMEI Prof. Roque Passarelli	Pq. Aeroporto	177,14	Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Loteamento: Parque Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-270
45	EMEI Miguel Ribas Branco	Pq. Ipanema	235,25	Rua Cap. Antonio Delgado Escobar, nº 25 Loteamento: Parque Ipanema Bairro: Barranco – CEP: 12053-100 <a href="mailto:cm.miguelrbranco@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.miguelrbranco@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
46	EMEI Vicência Geni Arantes	Pq. Paduan	610,10	Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Loteamento: Parque Paduan Bairro: Cavarucanguera – CEP: 12070-760 <a href="mailto:cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
47	EMEI Antônio de Freitas Malaman	Pq. Planalto	797,81	Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 Loteamento: Parque Planalto Bairro: Barranco - CEP: 12053-250 <a href="mailto:cm.antoniofmalamam@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.antoniofmalamam@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
48	EMEI Albertina Lindegger	Pq. Sabará	729,12	Rua Vicente Santoro, nº 151 Loteamento: Parque Sabará Bairro: Areão – CEP: 12061-170 <a href="mailto:cm.albertinalindegger@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.albertinalindegger@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
49	EMEI Profª Maria Isabel Pistilli Mendonça	Quiririm	1.106,90	Rua Granadeiro Guimarães, 844 Bairro: Quiririm – CEP: 12043-380 <a href="mailto:cm.mariaipistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.mariaipistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
50	EMEI Maria Luiza da Silva	Sta. Fé	2.500,05	Travessa São Miguel, nº 105 Loteamento: Santa Fé Bairro: Estiva – CEP: 12082-080 <a href="mailto:cm.marialsilva@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.marialsilva@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
51	EMEI Pastor José Ezequiel da Silva	Santa Helena	3.150,55	R. Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco - Cep. 12054-009 <a href="mailto:santa-helenense@educacaotaubate.sp.gov.br">santa-helenense@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
52	EMEI Manoel de Almeida Barreto	Sta. Isabel	640,60	Rua José Martins Ronconi, nº 129 Loteamento: Santa Isabel Bairro: Areão – CEP: 12061-550 <a href="mailto:cm.manoelabarreto@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.manoelabarreto@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
53	EMEI José Dirceu de Castro Carneiro	Sta. Tereza	1.876,06	Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Loteamento: Santa Tereza Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220 <a href="mailto:cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
54	EMEI Cecília Mattos Pereira	São Gonçalo I	434,20	Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 <a href="mailto:cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

55	EMEI Gilda Maria Bastos Abud Indiani	<b>São Gonçalo II</b>	76,42	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180 <a href="mailto:cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
56	EMEI Tem. PM Alexandre Gandhi Lacerda	<b>SEDES</b>	3.756,39	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220. Vila São Geraldo – Cep: 12062-400 <a href="mailto:sedesinfantil@educacaotaubate.sp.gov.br">sedesinfantil@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
57	EMEI Frei Teófilo Michelaço	<b>Shalon</b>	687,23	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Loteamento: Shalon Bairro: Água Quente – CEP: 12071-190 <a href="mailto:cm.freitmichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.freitmichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
58	EMEI Marília Pereira Valente	<b>Sítio St. Antônio I</b>	1.103,36	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Loteamento: Conj. Res. Sítio Santo Antônio Bairro: Una – CEP: 12071-651 <a href="mailto:cm.mariliapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.mariliapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
59	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	<b>Sítio St. Antônio II</b>	944,67	Avenida Bandeirantes, nº E 1725 Loteamento: Residencial Sítio Santo Antonio Bairro: Uma – CEP: 12080-700 <a href="mailto:cm.luizpastorino@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.luizpastorino@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
60	EMEI Prof. João Quintanilha	<b>Três Marias</b>	648,72	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-300 <a href="mailto:cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
61	EMEI Dolores Barreto Coelho	<b>Vila Aparecida I</b>	2.925,56	Rua Dr. César Costa, nº 800 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Monção - CEP. 12052-000 <a href="mailto:conv.meninojesus@educacaotaubate.sp.gov.br">conv.meninojesus@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
62	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	<b>Vila Aparecida II</b>	756,15	Av. Dr. César Costa, nº 557 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Barranco <a href="mailto:cm.carmelitasoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br">cm.carmelitasoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
63	EMEI Iardilei Viana de Aquino	<b>Vila Aparecida III</b>	1.135,20	Av. Dr. Cesar Costa, nº 1.715 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Monção - CEP. 12052-000 <a href="mailto:emeiiardileivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br">emeiiardileivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
64	EMEI Ten. Cel. PM Péricles Nogueira Santos	<b>Vila São Geraldo</b>	1.911,05	Praça São Paulo, nº 30 Loteamento: São Geraldo Bairro: Areão – CEP: 12062-080 <a href="mailto:cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br">cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
65	EMEI Irmã Bernadete de Almeida	<b>Vila São José</b>	4.536,14	Rua Geraldo de Bonna, nº 401 Bairro: Cavaracanguera <a href="mailto:emei.irmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br">emei.irmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
<b>TOTAL DE M² INFANTIL</b>				<b>83.671,68</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRÉDIO	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ÁREA VERDE	Endereço
1	EMEF Diácono José Angelo Victal	Sta. Luzia - Prédio I	307,89	Av. Presidente Getulio Vargas, 625 Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500 <a href="mailto:emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br">emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
2	EMEIEF Amedeo Piccini	Quiririm	428,01	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443 Bairro: Distrito Quiririm - CEP: 12043-280 <a href="mailto:emiefamadeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefamadeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
3	EMEIEF Benedito José dos Santos	PaioI	511,04	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305 Bairro: PaioI <a href="mailto:emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br">emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
4	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	Caieiras	511,91	Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, 40 Loteamento: Registro Bairro: Caieiras – CEP: 12010-970 <a href="mailto:emeiefcaieiras@educacaotaubat.sp.gov.br">emeiefcaieiras@educacaotaubat.sp.gov.br</a>
5	EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza	Ch. Flórida	591,26	Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, 107 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 <a href="mailto:emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br">emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
6	EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos	Coronel	851,81	Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, nº 133 Loteamento: Bosque da Saúde <a href="mailto:emefcoronelmattos@yahoo.com.br">emefcoronelmattos@yahoo.com.br</a>
7	EMIEIF Profª Simone dos Santos	Jaboticabeiras	935,71	AV. Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270 Loteamento: Santa Luzia - CEP: 12030-040 <a href="mailto:emiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
8	EMEF Profª Celina Monteiro de Castro	Ch. Silvestre	1.008,92	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: 12085-080 <a href="mailto:chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br">chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
9	EMEIEF Braz Silvério Lemes	Sta. Luzia Rural	1.217,09	Estr. Mun. Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Bairro: Santa Luzia Rural <a href="mailto:emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br">emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
10	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	Evaristo	1.302,69	Rua Matias Guimarães, 326 Loteamento: Parque Tabaeté Bairro: Estiva – CEP: 12050-340 <a href="mailto:emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br">emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
11	EMEIEF Prof. José Marcondes de Moura	Monjolinho	1.326,31	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15.000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970 <a href="mailto:emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br">emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
12	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	Vila Velha	1.357,25	Rua dos Canarinhos s/n Bairro: Vila Velha <a href="mailto:emefomeportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br">emefomeportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
13	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	Cônego	1.372,82	Avenida Dr. Cesar Costa, nº 1200 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000 <a href="mailto:emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br">emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

14	EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco	Fonte Imaculada (Prédio I – 6º ao 9º ano)	1.378,92	Rua Bolívar querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410 <a href="mailto:emefantoniocarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br">emefantoniocarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
15	EMEF Ernani Barros Morgado	Vila São José	1.582,22	Rua Geraldo de Bona, nº Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610 <a href="mailto:emefernanibarrros@educacaotaubate.sp.gov.br">emefernanibarrros@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
16	EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza	Ezequiel	1.611,26	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Loteamento: Jardim Eulália Bairro: centro – CEP: 12010-700 <a href="mailto:emefmjoseezezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br">emefmjoseezezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
17	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	Vila Caetano	1.791,63	Estrada Municipal Visconde de Mossoró, nº 3.975 Bairro: Pinheirinho <a href="mailto:vereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br">vereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
18	EMIEF Antonio de Angelis	Registro	1.813,71	(ao lado do PAMO) Loteamento: Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 Bairro: Registro - Cep. 12070-970
19	Unidade de Ensino Integral – Prof. Laércio Antonio Soares	UEI - Planalto	1.821,47	R. Hélio Zamith, nº 313 Bairro: Parque Planalto <a href="mailto:peejunidade3@educacaotaubate.sp.gov.br">peejunidade3@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
20	EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva	Luiz Augusto	1.845,24	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Loteamento: Jardim Ana Emília CEP: 12070-350 <a href="mailto:emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br">emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
21	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	Fonte Imaculada (prédio II – 1º ao 5º ano)	1.936,32	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410 <a href="mailto:emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br">emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
22	EMEF Prof. Ernani Giannico	Ernani Giannico	1.959,41	Avenida Marginal, nº 1000 Loteamento: Parque Taubateguassu CEP: 12071-110 <a href="mailto:emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br">emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
23	EMEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas	Sítio II	1.998,28	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Uma - CEP: 12072-010 <a href="mailto:emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br">emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
24	EMEF Dom José Antonio do Couto	Dom Couto	2.256,48	Rua Geraldo de Bona, nº 251 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610 <a href="mailto:emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br">emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
25	EMEF Frei Arthur Salvatti	Sítio I	2.352,97	Av. Dr. José Ortiz Patto, 2700 Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010 <a href="mailto:emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br">emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
26	EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno	Ch. Ingrid	2.440,20	Via de Acesso 7 - 354 Loteamento: Chácara Ingrid Bairro: Barreiro - CEP: 12010-110 <a href="mailto:emiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
27	EMEIEF Prof. Guido José Gomes Miné	CECAP	2.480,53	Rua Benedito Durval Brunácio, 185 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-034 <a href="mailto:emiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

28	EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva	Juvenal	2.587,01	Rua Profa. Julieta Rocha Basques, nº 125 Bairro: Independência - CEP: 12031-400 <a href="mailto:emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br">emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
29	EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	Ernesto	2.726,00	Rua Luiz Otávio, nº 227 Loteamento: Pq. Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-690 <a href="mailto:emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
30	EMEF Vereador Joaquim França	Esplanada I	2.884,82	Rua Belmiro das Chagas, 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350 <a href="mailto:emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br">emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
31	Unidade de Ensino Integral – Padre Pedro Lopes	UEI - Jd. América	3.130,13	R. Sumio Shibata, nº 341 Campos Elíseos <a href="mailto:peejunidade4@educacaotaubate.sp.gov.br">peejunidade4@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
32	EMEF Claudio César Guilherme de Toledo	Mourisco	3.470,50	Avenida dos Bombeiros, nº 561 Loteamento: Jardim Garcêz Bairro: Areão – CEP: 12061-200 <a href="mailto:emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br">emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
33	EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro	Esplanada II	3.805,75	Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D Bairro: Barranco – CEP: 12053-470 <a href="mailto:emiefjoabaptista@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefjoabaptista@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
34	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	Itaim	3.857,31	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Loteamento: Granjas rurais Reunidas São Judas Tadeu - Bairro: Itaim – CEP: 12086-090 <a href="mailto:emeiefitaim@yahoo.com.br">emeiefitaim@yahoo.com.br</a>
35	EMEF Profª Judith Campista César	Judith	4.968,70	Rua: Paraná, nº 320 Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040 <a href="mailto:emefjudithccesar@educacaotaubate.sp.gov.br">emefjudithccesar@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
36	EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa	Ch. Reunidas	5.039,16	Rua Exp. Benedito de Moura, 450 Loteamento: Chácara Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300 <a href="mailto:emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
37	EMEF Walter Thaumaturgo	Pq São Luiz	5.599,45	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Loteamento: Pq. São Luiz Bairro: Areão - CEP: 12061-470 <a href="mailto:emefwalterthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br">emefwalterthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
38	EMEF Profª Docelina Silva Campos Coelho	Sta. Tereza	5.792,90	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n Loteamento: Jd. Santa Tereza Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220 <a href="mailto:emefsantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br">emefsantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
39	EMIEF Marta Miranda Del'Rei	Novo Horizonte	5.969,21	Av. Mario Banhara, nº 100 Loteamento: Novo Horizonte Bairro: Piracangaguá - CEP: 12042-420 <a href="mailto:emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
40	EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz	Monte Belo	5.970,33	Rua São Caetano, nº 701 Loteamento: Monte Belo Bairro: Belém – CEP: 12090-680 <a href="mailto:emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br">emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
41	EMEF Dr. Quirino	Dr. Quirino	6.474,00	Rua Renato Braga, nº 1290 Loteamento: Estiva CEP: 12050-500 <a href="mailto:emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br">emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

42	EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira	São Gonçalo	6.745,20	Rua André Cursino dos Santos, 651 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 <a href="mailto:emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br">emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
43	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	Gurilândia	6.995,23	Rua Heliópolis, nº 1.351 Loteamento: Jardim Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290 <a href="mailto:emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
44	EMEF Jd. dos Estados	Jd. dos Estados	7.290,00	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Loteamento: Jd. dos Estados - CEP 12062 - 400 Bairro: Piracangaguá
45	EMEIEF Ana Silvia Paolichi Ferro	Continental	7.628,86	R. Najib Sabino, nº 51 Jardim Continental 1 <a href="mailto:peejunidade5@educacaotaubate.sp.gov.br">peejunidade5@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
46	EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz	Ramon	7.731,67	Estrada do Barreiro, 5602 Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000 <a href="mailto:emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br">emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
47	EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos	Sta. Catarina	7.875,48	Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105 Loteamento: Jd. Santa Catarina Bairro: Barranco – CEP: 12051-450 <a href="mailto:emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br">emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
48	EMIEF Profª Anita Ribas de Andrade	Anita Ribas	8.026,10	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69 Loteamento: Pq. Três Marias – Sandra Maria Bairro: Itaim – CEP: 12081-200 <a href="mailto:emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
49	EMIEF Prof. Emílio Simonetti	Bosque da Saúde	8.211,12	Avenida Dom Pedro I, nº 1505 Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12081-000 <a href="mailto:emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
50	EMEF Prof. Walther de Oliveira	Sonia Maria	9.046,39	Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1351 Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria Bairro: Itaim – CEP: 12081-380 <a href="mailto:emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br">emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
51	EMEF Dom Pereira de Barros	Bela Vista	6.177,62	Rua Caldeira, nº 224 Loteamento: Bela Vista <a href="mailto:emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br">emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
52	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	Areão	9.083,58	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Loteamento: Areão Bairro: Vila Areão – CEP: 12061-100 <a href="mailto:emiefsilvinokunz@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefsilvinokunz@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
53	Unidade de Ensino Integral – Profª Thereza Villarta Gonçalves	UEI - Três Marias	11.063,68	Av. Dr. José Luiz Cembranelli, nº 2291 Parque Três Marias - CEP 12081-010 <a href="mailto:peejunidade2@educacaotaubate.sp.gov.br">peejunidade2@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
54	EMEIEF Emílio Amadei Berings	Marlene Miranda	5.854,05	Estrada Municipal Amácio Mazaroppi, 691 Loteamento: Jd Marlene Miranda Bairro: Cataguá <a href="mailto:emiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
55	EMIEF Anna dos Reis Signorini	SEDES	10.818,56	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jd. Jaraguá – Cep: 12062-400 <a href="mailto:sedesfundamental@educacaotaubate.sp.gov.br">sedesfundamental@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
56	FUTURO SEDES II	SEDES II	106.993,68	Rodov. Carlos Pedroso da Silveira, Km 6 Bairro: Jaraguá



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

57	EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas	Avedis	6.539,22	Caminho dos Coqueiros, 250 Loteamento: Quinta dos Eucaliptos Bairro: São Gonçalo - CEP: 12092-000 <a href="mailto:emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br">emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
<b>TOTAL DE M<sup>2</sup> FUNDAMENTAL</b>			<b>327.347,06</b>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				
PRÉDIO	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ÁREA VERDE	Endereço
1	EMCA Engenheiro João Ortiz	EMCA	301,13	Av. Tomé Portes Del Rei, nº 507 Loteamento: Vila São José Bairro: Vila São José - CEP: 12070-610 <a href="mailto:emcataubate@educacaotaubate.sp.gov.br">emcataubate@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
2	Escola Municipal do Trabalho - EMT XIII	EMT Polo da Beleza	90,91	AV. Armando Sales de Oliveira, nº 284 Bairro: Centro - CEP: 12030-080 <a href="mailto:escolaametra1@educacaotaubate.sp.gov.br">escolaametra1@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
3	Escola Municipal do Trabalho - EMT IV	Gurilândia	435,17	Rua Bambi, 55 Bairro: Gurilândia - CEP: 12071-340
4	Escola Municipal do Trabalho - EMT V	CECAP	1.888,75	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 Bairro: CECAP - CEP: 12043-020
5	Escola Municipal do Trabalho - EMT VII	Sítio Sto Antonio	1482,74	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2557 Bairro: Sítio Santo Antônio - CEP: 12072-010
6	Escola Municipal do Trabalho - EMT VIII	Areão	1.405,96	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1735 Bairro: Areão - CEP: 12061-100
7	Escola Municipal do Trabalho - EMT XI	Três Marias	57,87	Rua Armando de Moura, nº 264 Loteamento resid. Silvia Maria Bairro: Três Marias - CEP: 12081-600
8	Escola Municipal do Trabalho - EMT XIV	Marlene Miranda	41,04	Rua José Francisco da Silva, nº 15 Marlene Miranda - CEP: 12095-230
<b>TOTAL DE M<sup>2</sup> PROFISSIONALIZANTE</b>			<b>5.311,53</b>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PRÉDIO	UNIDADES ESCOLARES	USUAL	ÁREA VERDE	Endereço
1	CIMEEEEF Madre Cecília	CEMTE	34.744,82	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 Novo Horizonte Cep: 12042-420 <a href="mailto:cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br">cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br</a>
<b>TOTAL DE M<sup>2</sup> EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			<b>34.744,82</b>	



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Item	Modalidade de Ensino	Unidade de Medida	Metragem Total das Unidades	Metragem Anual m <sup>2</sup> (06 execuções - Bimestral) por 12 meses	Metragem Anual m <sup>2</sup> (12 execuções - Bimestral) por 24 meses
1	Educação Infantil	m <sup>2</sup>	83.671,68	502.030,08	1.004.060,16
2	Ensino Fundamental		327.347,06	1.964.082,36	3.928.164,72
3	Ensino Profissionalizante		5.311,53	31.869,18	63.738,36
4	Educação Especial		34.744,82	208.468,92	416.937,84
<b>TOTAL</b>			<b>451.075,09</b>	<b>2.706.450,54</b>	<b>5.412.901,08</b>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

#### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO

Hélcio Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, expede a presente Ordem de Serviço, em 03 (três) vias, à empresa \_\_\_\_\_, para a execução da prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção - nas unidades de ensino e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Nesta, objeto do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2025 – \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2025, que deverá executar os serviços a partir desta data, conforme contrato assinado e Termo de Referência que compõe o mesmo, com seu início efetivo contado do recebimento desta e observando o COMUNICADO anexo.

Secretaria Municipal de Educação, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

João Guilherme Duque Patto  
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Hélcio Carvalho dos Santos  
Secretário de Educação

Acuso o recebimento da presente Ordem de Serviço, nesta data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

#### PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

*Fernando Amâncio de Camargo*, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA

### FICHA DE PRODUÇÃO E PRESENÇA DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA:

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PLANILHA:

Nº	LOCAL	SERVIÇO	QUANTIDADE

Horário de Apresentação da Equipe: \_\_\_\_\_

Horário de Dispensa da Equipe: \_\_\_\_\_

NOME DOS FUNCIONÁRIOS (atrasos, faltas e saídas antecipadas)	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

OCORRÊNCIAS COM EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Observações: \_\_\_\_\_

Assinaturas:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Municipal de Taubaté, que:

1. Disporá, até o ato da assinatura do contrato, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no presente certame licitatório – \_\_\_\_\_/2025, em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações físicas;
- 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.3. Mão de obra qualificada.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Responsável pela Empresa:**

**Nome Completo:**

**Cargo:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**ANEXO – VII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)**

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

**Local e data**

Nome Completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita técnica



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

### **ANEXO – VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

**Local e data.**

**Nome e identidade do declarante**